

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00**PROCESSO LEGISLATIVO N° 1217/2026**

PROJETO DE LEI Nº 206/2026

EMENTA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.000,00.

AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-324185-2H6C0T-805Y0X

DATA/HORA : 13/10/2026 15:09:11

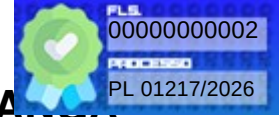
REGIME ORDINÁRIO

ORIGEM | PODER EXECUTIVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 88, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 00206/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe alteração das Leis, nº. 7.340, de 05 de dezembro de 2025, PPA - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) mediante utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 que trata da anulação parcial de dotação orçamentária.

O presente crédito adicional especial destina-se à cobertura orçamentária da ação 1.034 referente a Reforma Civil e Adequação de Prédios Próprios, no valor de R\$ 195.000,00, com a finalidade de proporcionar substituição de trechos danificados e implantação de novos alambrados no Horto Florestal Municipal Sérgio Ramalho Matta, totalizando 994,61 metros de cercamento. A iniciativa visa reforçar a segurança, proteger o patrimônio público, preservar o meio ambiente e reduzir riscos associados à presença de capivaras e carrapatos no local.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

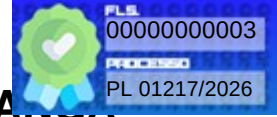
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP

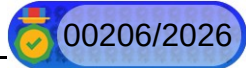
Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7219-C43C-2930-28AD> e informe o código 7219-C43C-2930-28AD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº  00206/2026

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora – 02 – Projetos e Obras

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0046 Obras e Investimentos no Saneamento Básico

Ação 1.034 Reforma Civil e Adequação de Prédios Próprios

Fonte de Recursos 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 – Geral

Valor R\$ 195.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

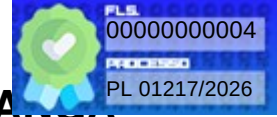
Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7219-C43C-2930-28AD> e informe o código 7219-C43C-2930-28AD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



Unidade Executora – 01 – Administração

9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00 Reserva de Contingência

9.9.99.00 Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência

Função 99 Reserva de Contingência

Sub Função 999 Reserva de Contingência Geral

Programa 0045 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Ação 2.123 Reserva de Contingência - Saev

Fonte de Recursos 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 – Geral

Valor R\$ 195.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7219-C43C-2930-28AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 13/10/2026 14:21:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7219-C43C-2930-28AD>



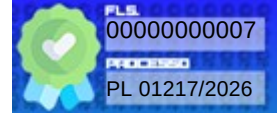
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 206/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026** às **15:19:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 15:19:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7D5N0J-5J5P2M-5Q7C8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82X

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

DEMONSTRATIVO DA LEI 7.340/25 - SITUAÇÃO ATUAL

PPA Ciclo: 2026 à 2029

PROGRAMA: 0046 OBRAS E INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Realizar obras e investimentos que ampliem e qualifiquem a infraestrutura de saneamento básico, assegurando a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento das metas legais e municipais de saneamento básico.

Justificativa: Atender de forma plena e contínua as demandas de saneamento básico da população de Votuporanga, por meio da ampliação e modernização da infraestrutura conforme as diretrizes legais e o crescimento do município. O abastecimento de água e os serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto são fundamentais para a saúde pública, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município. Os investimentos em ampliações e melhorias da infraestrutura são necessários não apenas para atender ao aumento da demanda gerado pelo crescimento populacional e novos empreendimentos, mas também para promover a universalização dos serviços, modernizar os sistemas existentes, reduzir perdas e aumentar a eficiência operacional.

Público Alvo: População urbana e rural do município de Votuporanga, usuários dos serviços públicos de saneamento básico

Indicador: Volume de reservação de água

Sigla: Lts

Descr.Uni.Medida: Litros

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
344714,7	361714,7	344714,7	346714,7	346714,7	361714,7

Indicador: Perdas totais de água

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
28,9	27,1	28,3	28	27,6	27,1

Indicador: Número de vazamentos por ano

Sigla: Qtd

Descr.Uni.Medida: Quantidade de vazamentos

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1970	1500	1800	1700	1600	1500

Ação: 1034 Reforma Cívica e Adequação de Prédios Próprios

Tipo: Projeto

Produto: Área Reformada

Unid. Medid M²

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executor 030102 Projetos e Obras

Meta Física Relativa a: "Área Reformada" medida em: "M²"

2026	2027	2028	2029	
0	0	200	200	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
565.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.565.000,00

DETALHE DA AÇÃO

Fonte Grupo: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Categoria: 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

Custo Estimado para o detalhe da Ação

2026	2027	2028	2029	Total
565.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.565.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0046 OBRAS E INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO BÁSICO

2026	2027	2028	2029	Total
565.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.565.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82X

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

DEMONSTRATIVO DA LEI 7.340/25 - SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

PPA Ciclo: 2026 à 2029

PROGRAMA: 0046 OBRAS E INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Realizar obras e investimentos que ampliem e qualifiquem a infraestrutura de saneamento básico, assegurando a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento das metas legais e municipais de saneamento básico.

Justificativa: Atender de forma plena e contínua as demandas de saneamento básico da população de Votuporanga, por meio da ampliação e modernização da infraestrutura conforme as diretrizes legais e o crescimento do município. O abastecimento de água e os serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto são fundamentais para a saúde pública, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município. Os investimentos em ampliações e melhorias da infraestrutura são necessários não apenas para atender ao aumento da demanda gerado pelo crescimento populacional e novos empreendimentos, mas também para promover a universalização dos serviços, modernizar os sistemas existentes, reduzir perdas e aumentar a eficiência operacional.

Público Alvo: População urbana e rural do município de Votuporanga, usuários dos serviços públicos de saneamento básico

Indicador: Volume de reservação de água

Sigla: Lts

Descr.Uni.Medida: Litros

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
344714,7	361714,7	344714,7	346714,7	346714,7	361714,7

Indicador: Perdas totais de água

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
28,9	27,1	28,3	28	27,6	27,1

Indicador: Número de vazamentos por ano

Sigla: Qtd

Descr.Uni.Medida: Quantidade de vazamentos

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1970	1500	1800	1700	1600	1500

Ação: 1034 Reforma Civil e Adequação de Prédios Próprios

Tipo: Projeto

Produto: Área Reformada

Unid. Medid M²

Função: 17 Saneamento

Sub Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executor 030102 Projetos e Obras

Meta Física Relativa a: "Área Reformada" medida em: "M²"

2026	2027	2028	2029	
0	0	200	200	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
760.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.760.000,00

DETALHE DA AÇÃO

Fonte Grupo: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Categoria: 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

Custo Estimado para o detalhe da Ação

2026	2027	2028	2029	Total
760.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.760.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0046 OBRAS E INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO BÁSICO

2026	2027	2028	2029	Total
760.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	1.760.000,00



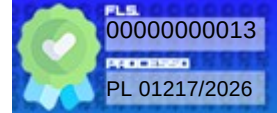
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026** às **15:37:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 15:37:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7X0R4C-1H7K8K-5E4I5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82X

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

X INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Indicador: Processos Administrativos de Contratações						
Sigla: Qtd		Descr.Uni.Medida: Quantidade de processos				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
120	135	120	125	130	135	

Ação: 2123Reserva de Contingência - SAEV				
Tipo: Reserva de Contingência				
Produto: Passivos Contingentes		Unid. Medid %		
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência		
Unid. Executor 030101 Administração				
Meta Física Relativa a: "Passivos Contingentes" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
545.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.345.000,00

DETALHE DA AÇÃO				
Fonte Grupo: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Categoria: 9.0.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Custo Estimado para o detalhe da Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
545.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.345.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0045 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	545.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.345.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82X

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

X INCLUSÃO
 EXCLUSÃO

Indicador: Processos Administrativos de Contratações						
Sigla: Qtd		Descr.Uni.Medida: Quantidade de processos				
Fonte da informação:						
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
120	135	120	125	130	135	

Ação: 2123Reserva de Contingência - SAEV				
Tipo: Reserva de Contingência				
Produto: Passivos Contingentes		Unid. Medid %		
Função: 99 Reserva de Contingência		Sub Função: 999 Reserva de Contingência		
Unid. Executor 030101 Administração				
Meta Física Relativa a: "Passivos Contingentes" medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
100	100	100	100	
Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.150.000,00

DETALHE DA AÇÃO				
Fonte Grupo: 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Categoria: 9.0.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Custo Estimado para o detalhe da Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.150.000,00

TOTAL DO PROGRAMA: 0045 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA					
	2026	2027	2028	2029	Total
	350.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.150.000,00





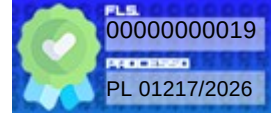
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026** às **15:37:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 15:37:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2K4E8B-6B4L3U-4L8K3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

DEMONSTRATIVO DA LEI 7.340/25 – SITUAÇÃO ATUAL

PROGRAMA: 0045 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Objetivo: Garantir a eficiência na gestão dos serviços de saneamento básico no município, promovendo a melhoria contínua na prestação de serviços, otimização de recursos e atendimento às demandas da população, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Justificativa: Garantir a universalização e a qualidade do abastecimento de água em Votuporanga, mantendo o Índice de Atendimento Urbano de Água em 100% por meio da melhoria contínua da gestão e infraestrutura. É necessário garantir a adequada gestão dos serviços de saneamento básico, pois ela é fundamental para assegurar sua universalização, sustentabilidade financeira, qualidade técnica e eficiência operacional. A gestão eficiente dos quatro eixos do saneamento, abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana é indispensável para a promoção da saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

Público Alvo: População urbana e rural do município de Votuporanga, usuários dos serviços fornecidos pela Saev Ambiental bem como os servidores da autarquia.

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	76.208.000,00	71.614.000,00	75.035.000,00	77.420.000,00	300.277.000,00

Indicador: Índice de Atendimento Urbano de Água

Sigla: %

Descr.Uni.Medid Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Coleta de lixo domiciliar

Sigla: Ton

Descr.Uni.Medid Toneladas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
30000	30000	30000	30000	30000	30000

Indicador: Participação infantil em atividades educativas ambientais

Sigla: Un

Descr.Uni.Medid Alunos

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	400	100	200	300	400

Indicador: Atendimento da população total com rede de abastecimento de água

Sigla: %

Descr.Uni.Medid Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
97	99	97	98	98	99

Indicador: Atendimento da população total com rede coletora de esgoto

Sigla: %

Descr.Uni.Medid Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
97	98	97	97	98	98

Indicador: Quantidade de ligações ativas

Sigla: Un

Descr.Uni.Medid Unidades Ativas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
45000	46000	45000	45200	45500	46000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Desistência de atendimento pelo usuário						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medid Percentual de desistência						
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
14	13	14	14	14	13	
Indicador: Volume de água produzida						
Sigla: M³						
Descr.Uni.Medid M³ de água produzida						
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
10514094	12779947	11039799	11591789	12171378	12779947	
Indicador: Processos Administrativos de Contratações						
Sigla: Qtd						
Descr.Uni.Medid Quantidade de processos						
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
120	135	120	125	130	135	
TOTAL DOS PROGRAMAS:						
		2026	2027	2028	2029	Total
		76.208.000,00	71.614.000,00	75.035.000,00	77.420.000,00	300.277.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

DEMONSTRATIVO DA LEI 7.340/25 – SITUAÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI

PROGRAMA: 0045 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Objetivo: Garantir a eficiência na gestão dos serviços de saneamento básico no município, promovendo a melhoria contínua na prestação de serviços, otimização de recursos e atendimento às demandas da população, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Justificativa: Garantir a universalização e a qualidade do abastecimento de água em Votuporanga, mantendo o Índice de Atendimento Urbano de Água em 100% por meio da melhoria contínua da gestão e infraestrutura. É necessário garantir a adequada gestão dos serviços de saneamento básico, pois ela é fundamental para assegurar sua universalização, sustentabilidade financeira, qualidade técnica e eficiência operacional. A gestão eficiente dos quatro eixos do saneamento, abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana é indispensável para a promoção da saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

Público Alvo: População urbana e rural do município de Votuporanga, usuários dos serviços fornecidos pela Saev Ambiental bem como os servidores da autarquia.

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	76.013.000,00	71.614.000,00	75.035.000,00	77.420.000,00	300.082.000,00

Indicador: Índice de Atendimento Urbano de Água

Sigla: %

Descr.Uni.Medid Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
100	100	100	100	100	100

Indicador: Coleta de lixo domiciliar

Sigla: Ton

Descr.Uni.Medid Toneladas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
30000	30000	30000	30000	30000	30000

Indicador: Participação infantil em atividades educativas ambientais

Sigla: Un

Descr.Uni.Medid Alunos

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
50	400	100	200	300	400

Indicador: Atendimento da população total com rede de abastecimento de água

Sigla: %

Descr.Uni.Medid Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
97	99	97	98	98	99

Indicador: Atendimento da população total com rede coletora de esgoto

Sigla: %

Descr.Uni.Medid Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
97	98	97	97	98	98

Indicador: Quantidade de ligações ativas

Sigla: Un

Descr.Uni.Medid Unidades Ativas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
45000	46000	45000	45200	45500	46000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: Desistência de atendimento pelo usuário						
Sigla: %						
Descr.Uni.Medid Percentual de desistência						
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
14	13	14	14	14	13	
Indicador: Volume de água produzida						
Sigla: M³						
Descr.Uni.Medid M³ de água produzida						
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
10514094	12779947	11039799	11591789	12171378	12779947	
Indicador: Processos Administrativos de Contratações						
Sigla: Qtd						
Descr.Uni.Medid Quantidade de processos						
Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
Recente	Futuro	2026	2027	2028	2029	
120	135	120	125	130	135	
TOTAL DOS PROGRAMAS:						
		2026	2027	2028	2029	Total
		76.013.000,00	71.614.000,00	75.035.000,00	77.420.000,00	300.082.000,00



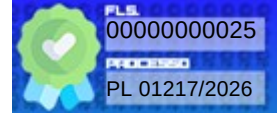
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026** às **15:37:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 15:37:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1D6S2W-0L8F5B-7Z6V1G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

46.599.809/0001-82

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS DEMONSTRATIVO DA LEI 7.340/25 – SITUAÇÃO ATUAL

PROGRAMA: 0046 OBRAS E INVESTIMENTOS NO SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Realizar obras e investimentos que ampliem e qualifiquem a infraestrutura de saneamento básico, assegurando a eficiência dos serviços prestados e o cumprimento das metas legais e municipais de saneamento básico.

Justificativa: Atender de forma plena e contínua as demandas de saneamento básico da população de Votuporanga, por meio da ampliação e modernização da infraestrutura, conforme as diretrizes legais e o crescimento do município. O abastecimento de água e os serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto são fundamentais para a saúde pública, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município. Os investimentos em ampliações e melhorias da infraestrutura são necessários não apenas para atender ao aumento da demanda gerado pelo crescimento populacional e novos empreendimentos, mas também para promover a universalização dos serviços, modernizar os sistemas existentes, reduzir perdas e aumentar a eficiência operacional.

Público Alvo: População urbana e rural do município de Votuporanga, usuários dos serviços públicos de saneamento básico

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	8.976.000,00	12.182.000,00	13.307.000,00	14.012.000,00	48.477.000,00

Indicador: Volume de reservação de água

Sigla: Lts

Descr.Uni.Medid Litros

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
344714,7	361714,7	344714,7	346714,7	346714,7	361714,7

Indicador: Perdas totais de água

Sigla: %

Descr.Uni.Medid Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
28,9	27,1	28,3	28	27,6	27,1

Indicador: Número de vazamentos por ano

Sigla: Qtd

Descr.Uni.Medid Quantidade de vazamentos

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício			
		2026	2027	2028	2029
1970	1500	1800	1700	1600	1500

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
8.976.000,00	12.182.000,00	13.307.000,00	14.012.000,00	48.477.000,00



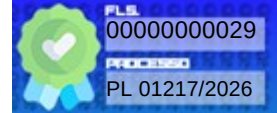
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026** às **15:37:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 15:37:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3M8I5G-2H6G5M-3U1H8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





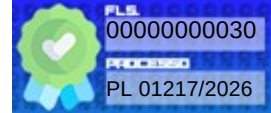
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 206/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **13/10/2026** às **15:39:14**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS A LEITURA NO EXPEDIENTE DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA.

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

PENDENTE

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 13 de outubro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 206/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:43:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-114350-0H0G7T-4A2Y2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





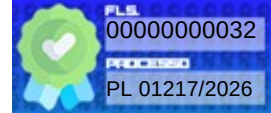
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 206/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:10:18

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.237 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	14/10/2026 09:13:22

FRIENDLY_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-114350-0H0G7T-4A2Y2D**, adicionado em **13/10/2026 às 18:43:40**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





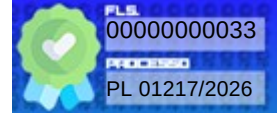
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026 às 18:43:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:43:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-1V3P8H-8R8F5I-0U5N7E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 13 de outubro de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 206/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:43:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114353-4L6C0C-6U3A3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





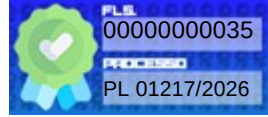
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 206/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:10:18

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.237 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:14:27

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.251 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-114353-4L6C0C-6U3A3Z**, adicionado em **13/10/2026 às 18:43:47**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





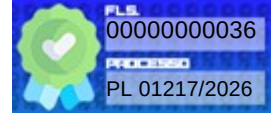
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026 às 18:43:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:43:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2D0U6C-6C4J7C-3R7H0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 13 de outubro de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI nº 206/2026, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR. **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:43:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-114356-2P802J-1R8M2J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





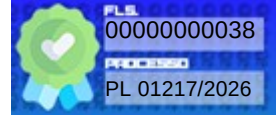
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 206/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:10:18

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.237 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	13/10/2026 19:10:59

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.0.234 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: ALsMBuaWZoZ4Ktk= | VALID_FROM: 2025-12-23 17:05:40 | VALID_TO: 2026-12-23 17:05:40 | FINGERPRINT: E79AE339FE8101C30755D8D1F13A9CA46239EF7D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: EA54C76711B818A37BD7A9D2AFC70D1E1DA58D8C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - chave de acesso: **PROTM-114356-2P8O2J-1R8M2J**, adicionado em **13/10/2026 às 18:43:52**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





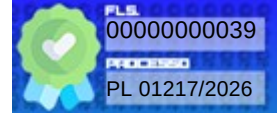
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **13/10/2026 às 18:43:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de outubro de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/10/2026 18:43:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8ZZS8B-5I4S3W-4N1H1X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 278

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 206/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00.

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PROJETO DE LEI Nº 206/2026- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.000,00. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 206/2026, de autoria do Poder Executivo, que ***“Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00”***.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei dispõe alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, PPA – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), mediante utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, que trata da anulação parcial de dotação orçamentária.

O presente crédito adicional especial destina-se à cobertura orçamentária da ação 1.034, referente a Reforma Cívica e Adequação de Prédios Próprios, no valor de R\$ 195.000,00, com a finalidade de proporcionar substituição de trechos danificados e implantação de novos alambrados no Horto Florestal Municipal Sérgio Ramalho Matta, totalizando 994,61 metros de cercamento. A iniciativa visa reforçar a segurança, proteger o patrimônio público, preservar o meio ambiente e reduzir riscos associados à presença de capivaras e carrapatos no local.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do Projeto de Lei nº 206/2026, com a respectiva justificativa; e **(ii)** Anexos II e III.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

II.I- DA CONSTITUCIONALIDADE

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I, traz a competência legiferante sobre Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*I - direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico*

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário". (grifo nosso).

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que tange à matéria, afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Carta Magna, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

De outro lado, referido Projeto de Lei, deve ser aprovado por MAIORIA ABSOLUTA dos membros do Legislativo, conforme artigo 185, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

“Art. 185. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VIII - projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, e da Lei Orçamentária. ”. (grifo nosso)

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que é competência Privativa do Prefeito:

“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.

Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores municipais;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público”. (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:

“Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores públicos;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na

Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a

fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de

direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o

previsto na Lei Orgânica do Município.

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração

Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional”. (grifo nosso).

De outro lado, o artigo 56, inciso II e X, da Lei Orgânica, dispõem que:

“Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

II - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

X - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei”; (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesta senda, conforme se depreende da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, compete ao Poder Legislativo a apreciação do projeto de lei referente ao Crédito Especial, conforme *in casu*, vejamos:

“Art. 121. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal.

(...)

§ 4º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa”. (grifo nosso).

II.II- DO CRÉDITO ESPECIAL

A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional n.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Especial é espécie).

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais **“as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”**, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso II, dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

*“(…) ou seja, nos casos em que ele se faz presente, houve previsão da despesa no orçamento, mas no curso da execução orçamentária provou-se que a referida previsão seria insuficiente para realizar todas as despesas necessárias. Daí, portanto, a necessidade de aumentar o nível das despesas e reforçar a previsão (dotação) anteriormente aprovada. De modo diverso, tanto os créditos especiais quanto os extraordinários caracterizam-se pelo fato de as despesas que devem ser autorizadas não estarem, originalmente, computadas no orçamento. A diferença entre eles está, novamente, na motivação da autorização da despesa: **os créditos especiais são destinados a atender quaisquer despesas para as quais não haja dotação orçamentária,** enquanto os créditos extraordinários são aqueles que devem ser utilizados tão somente para atender despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”.
(…)(Piscitelli, Tathiane. Direito Financeiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: MÉTODO, 2018, p. 105) – (grifo nosso).*

Noutro giro, o Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza à necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167, inciso V, da CRFB/883, bem como artigo 42, da Lei 4.320/64, além de que, deve ser



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43, da Lei n.º 4.320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.
(grifo nosso).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especiais é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por eventual excesso. Portanto, visto que o presente Projeto de Lei nº 206/2026, atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 14 de outubro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



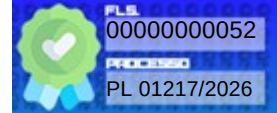
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONAL)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 206/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1217/2026** em **14/10/2026 às 09:50:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de outubro de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/10/2026 09:50:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A8L1E-8D7J0S-3P5J8N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

